



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS N.º 333/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º SMS 144/2023

PROCESSO N.º 36.532/2023

EDITAL SMS 186/2023

AUDES P: 2023231200144

CONTRATO: NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE: 03 de junho de 2024

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2023, presentes de um lado o MUNICIPIO DE BAURU, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 46.137.410/0001-80, com sede nesta cidade, na Praça das Cerejeiras, 1-59, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti**, nos termos dos Decretos n.º 4705, de 23 de maio de 1986 e n.º 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/94, n.º 9032/95, n.º 14448/98, n.º 9854/99, 10.520/02 e Decretos Municipais n.ºs 10.123/05 e 13.093/16 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º **SMS 144/2023**, Processo n.º **36.532/2023**, para registro de preços, **Homologada em 31/05/2023** e publicada no DOM em 03/06/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa classificada, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas que se seguem.

SILVIO VIGIDO ME, CNPJ/MF n.º 21.276.825/0001-03, com sede Av. Deputado Emilio Carlos, 1384, Bairro do Limão, CEP: 02720-100, São Paulo, SP, silviovigido@outlook.com, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Silvio Vigido, portador da cédula de identidade RG. n.º 22.654.095-9 e do CPF/MF n.º 264.026.208-40.

SILVIO VIGIDO: 1276825000103
Assinado de forma digital por SILVIO VIGIDO: 21276825000103
Data: 2023.06.01 15:09:21 -03'00'

Item	Descrição	Quantidade	Marca / Fabricante / RMS	Valor
2	Colchão Impermeável para Cama Hospitalar; Medidas 188 x 88 x 10 cm (c x l x h) Em Espuma; Densidade 28 a 33; Revestido em Corvin, na cor azul; Impermeável; Lavável;	20	Unidades RCS - D28 / ISENTO - RDC 260	R\$ 260,00

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Compromisso ora assumido pela Compromissária, relativo à *Aquisição de Camas Hospitalares e Colchões impermeáveis e Anti-Escaras para atendimento a mandados judiciais*, cujas especificações estão indicadas no anexo I do **Edital SMS 186/2023**, do **Processo Administrativo nº 36.532/2023**, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo.

2 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ENTREGA

2.1. A licitante vencedora deverá conceder garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de deslocamento, transporte, carga e descarga, mão de obra e outras, eventualmente existentes, relativas à reposição, conserto e substituição do objeto licitado, correrão por conta da licitante vencedora.

2.2 A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuada no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da nota de empenho, que será transmitida via e-mail.

2.3 Os produtos deverão estar em embalagem original, constando: data, validade, volume, descrição do produto, obedecendo às normas vigentes.

2.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rod. Marechal Rondon Km 345, Alça 344 - Res. Pq Colina Verde – Final da Rua Cunha Bueno, CEP: 17.022-006 – Bauru/SP, **em dias úteis**, das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte,

SILVIO Assinado de
forma digital por
VIGIDO:2 SILVIO
1276825 VIGIDO:21276825
000103 000103
Dados: 2023.05.01
15:09:46 -03'00'

descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

- 2.5. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a cada entrega.
- 2.6. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, Praça das Cerejeiras, 1-59, C.N.P.J. 46.137.410/0001-80, **número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.
- 2.7. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.
- 2.8. A quantidade anual da aquisição terá como base a quantidade prevista no ANEXO I (estimativa anual), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bauru.
- 2.9. O município de Bauru se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender às especificações e condições exigidas neste edital.

3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1.3.1. O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
 - 3.1.2. Os preços registrados serão controlados pelo Município, a fim de que seja verificada a **vantajosidade dos preços praticados**.
- 3.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4 – DA LICITAÇÃO

- 4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, sob o nº **SMS 144/2023** cujos atos encontram-se no processo nº **36.532/2023**.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A COMPROMISSARIA se obriga a garantir a qualidade do produto e a substituí-lo quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo I do edital nº **SMS 186/2023** e na Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICIPIO poderá:
 - a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a COMPROMISSARIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a COMPROMISSARIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a COMPROMISSÁRIA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

5.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a COMPROMISSÁRIA e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira.

6.1.1 A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

6.2 No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento art. 40, XIV, alínea “c” da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 A(s) COMPROMISSÁRIAS(s) deverá(ao) assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão de Compras, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação levando-se em consideração a estimativa constante no anexo I do Edital SMS 186/2023, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

SILVIO
VIGIDO:2
1276825
000103

Assinado de forma
digital por SILVIO
VIGIDO:2
00103
Data: 2023.06.01
15:11:28 -03'00'

7.2 Quando a COMPROMISSÁRIA não assinar Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra COMPROMISSÁRIA na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

7.3 O Município poderá a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

7.4 Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da COMPROMISSÁRIA perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a COMPROMISSÁRIA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

8 – PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado na execução da ata ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias, *sobre o valor descumprido*, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 8.1;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.5 O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

SILVIO
VIGIDO:
2127682
5000103
Assinado de
forma digital por
SILVIO
VIGIDO:2127682
5000103
Data:
2023.06.01
15:12:20 -03'00'

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 13.093/16 – Sistema de Registro de Preços.

10 - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata.

10.2 É integrante da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, designada como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma.

10.3 O Município designa ainda, como gestores da Ata, os seguintes servidores:

- a) Gestora Titular: **Marcia Regina Martins Lopes, matricula nº 33.168, Assistente Social, portadora do Registro geral sob o nº 27.300.512-01 e do CPF/MF sob nº 260.269.228-06.**
- b) Gestora Substituta: **Patrícia dos Santos Bulhões, matricula nº 34.450, Assistente Social, portadora do Registro geral sob o nº 65.215.926-6 e do CPF/MF sob nº 148.088.277-19.**

10.4 A COMPROMISSÁRIA, designa como Gestora desta Ata de Registro de Preços, o **Senhor Silvio Viggio, portador da cédula de identidade RG. n.º 22.654.095-9 e do CPF/MF n.º 264.026.208-40,** conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

10.5 Ao(s) gestor(a)(as)(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

10.5.1 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

10.5.2 Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5.3 Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas no edital nº SMS 186/2023, firmadas na Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

11.1.1. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.

12. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

12.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 15 do Decreto 13.093/16).

12.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá, a qualquer tempo, e sem que esteja obrigado a recorrer ao Judiciário, anular ou revogar a licitação, estando asseguradas em caso de tal ocorrência, as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

12.2.1 A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços do item interditado ou suspenso.

12.3 Após a assinatura e cumprido os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no edital de licitação nº SMS 186/2023.

12.4 Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Município.

12.6. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de “Nota de Empenho”, das quais constarão todas as especificações necessárias.

12.7. A critério do Município a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via fax ou e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.

12.8. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega do produto, sem a respectiva nota de empenho.

SÍLVIO Assinado de
forma digital por
SÍLVIO
VIGIDO:21276825
000103
2127682
Data: 2023.06.01
5000103 151321-0300

12.9. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a entregar os produtos previstos nos itens do Anexo I do edital n.º SMS 186/2023, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada nota de empenho.

12.10 – Obriga-se a Compromissária a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no edital n.º SMS 186/2023.

12.11. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

12.12. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a COMPROMISSÁRIA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.13. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da COMPROMISSÁRIA, nos termos do previsto no item 12.12.

13 – DO FORO

13.1 Para as questões que suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Bauru/SP, 05 de junho de 2023.



GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIO
VIGIDO:21
27682500
0103

Assinado de
forma digital por
SILVIO
VIGIDO:21276825
000103
Dados: 2023.06.01
15:13:50 -03'00'

SILVIO VIGIDO
SILVIO VIGIDO ME